



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2010, de 13 de Julho de 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI
COMPLEMENTAR Nº. 022/2005, NO SEU ART. 8º
INCLUINDO NO INCISO I, ITEM I.II, LETRA "C" AO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**- DD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - No Art. 8º, inciso I, item I.II, inclui-se a letra "C", com a seguinte redação:

"C) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desenvolver atividades e programas de incentivo e apoio ao desenvolvimento rural e urbano no município, com utilização de bens e serviços públicos e demais disposições".

Art. 2º - As alterações constantes nesta Lei passam a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2010.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião



PORTO ESPERIDIÃO
"ABRAÇANDO O FUTURO"
ADM - 2009 / 2012

LEI COMPLEMENTAR N.º 052/2010, de 13 de Julho de 2010.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO LEI
COMPLEMENTAR N.º 022/2005, NO SEU ART. 8º
INCLUINDO NO INCISO I, ITEM I.II, LETRA "C" AO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**- DD. Prefeito do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, assim, **FAZ SABER**, que Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º - No **Art. 8º**, inciso I, item I.II, inclui-se a letra "C", com a seguinte redação:

"C) Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desenvolver atividades e programas de incentivo e apoio ao desenvolvimento rural e urbano no município, com utilização de bens e serviços públicos e demais disposições".

Art. 2º - As alterações constantes nesta Lei passam a vigorar a partir de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE JULHO DE 2010.


MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Fones: (65) 3225-1181 - 3225-1139 - Telefax: (65) 3225-1350

Rua Arnaldo Jorge da Cunha, nº 444 - CEP 78.240-000 - Porto Esperidião - Mato Grosso
E-mail: pmpesper@terra.com.br Site: pmportoesperidiao.com.br